



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. **085** /2012-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PINHEIRO E HOLANDA LTDA ME (IZANET).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, bairro Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **PINHEIRO E HOLANDA LTDA ME (IZANET)**, portadora do CNPJ nº 08.819.001/0001-74, estabelecida à Travessa José Amâncio, nº. 1.009 – sala B, Bairro Centro, CEP: 68.790-000, Santa Isabel do Pará - PA, Fone: 3744-1130, E-mail: [ezeguelkizs@hotmail.com](mailto:ezeguelkizs@hotmail.com), neste ato representada pela sua sócia a Sra. **CÉLIA MARIA AZEVEDO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliado em Santa Isabel do Pará – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 022/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 076/2012-SGJ -TA – Protocolo nº 42542/2011**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga Wireless 360 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.  
2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil – Santa Isabel do Pará, agência: 2580-1, Conta Corrente de nº 16.121-7**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.



Contrato Internet – SANTA ISABEL DO PARÁ – IZANET  
Protocolo nº 42542/2011

*Chel Pereira*



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará – PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

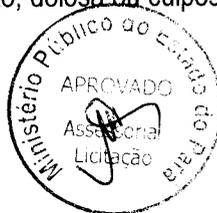
V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução

*Assinatura*



*Assinatura*



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 076/2012-SGJ-TA (protocolo nº. 42542/2011)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

*Chelgueiro*





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.3. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.4. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.5. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Fica designado o servidor DANIEL DA COSTA MOTA, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

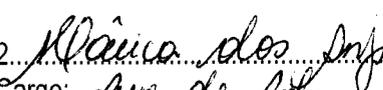
Belém, 24 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PINHEIRO E HOLANDA LTDA ME (IZANET)  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1.   
Cargo: Aux. de Adm.

2.   
Cargo: Aux. de adm.





**izaNet**

**Pinheiro e Holanda Ltda ME**

CNPJ: 08.819.001/0001-74

Inscrição Estadual: 15.262788-0

Travessa José Amâncio, 1009-Sala B-Centro-Santa Isabel do Pará-Pará-CEP: 68790-000

FONE: (0\*\*91) 3744-1130



**PROPOSTA DE PREÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO**

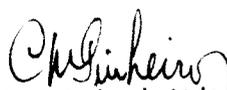
**Ministério Público do Estado do Pará**

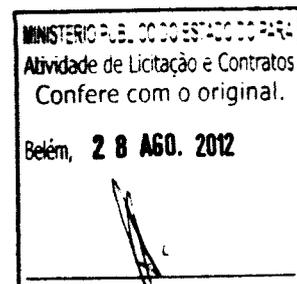
**CNPJ: 05.054.960/0001-58**

PLANILHA DE PREÇO				
DESCRIÇÃO	Banda	Dias Acesso	Valor	
			kbps	Mensal
Internet Via Rádio Banda Larga Wireless	360 kbps	30	0,70	252,00
Total Planilha de Preço				252,00
Valor por Extenso R\$ 252,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais), por mês.				

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Santa Isabel do Pará, 08 de agosto de 2012.

  
Pinheiro e Holanda Ltda ME  
CNPJ nº 08.819.001/0001-74  
Célia Maria Azevedo Pinheiro  
Sócia-Administradora  
RG: 589.646-5/SSP-PA



**PORTARIA Nº 4809/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a contar de 20/10/2012, a designação do Promotor de Justiça GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Rurópolis, contida na PORTARIA Nº 4189/2012-MP/PGJ, de 17/9/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4810/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a contar de 3/10/2012, a designação da Promotora de Justiça DULLY SANAÉ ARAÚJO OTAKARA para realizar audiências do 2º cargo de Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, perante a 7ª Vara Cível daquela comarca, contida na PORTARIA Nº 4000/2012-MP/PGJ, de 4/9/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4811/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a contar de 18/10/2012, a designação da Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY para exercer o 5º cargo de Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, contida na PORTARIA Nº 4566/2012-MP/PGJ, de 9/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4830/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 43396/2012, de iniciativa da Srª Coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, Drª Helena Maria Oliveira Muniz;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos; CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Promotor de Justiça ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA para, até 18/10/2012, exercer na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, em atuação conjunta, as atribuições dos 6º cargo, a contar de 3/10/2012, sem prejuízo das atribuições dos 4º e 7º cargos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4831/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 43396/2012, de iniciativa da Srª Coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, Drª Helena Maria Oliveira Muniz;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos; CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Promotor de Justiça NATANAEL CARDOSO LEITÃO para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, em atuação conjunta, atribuições em audiências judiciais do 6º cargo, no dia 3/10/2012, sem prejuízo de sua titularidade no 10º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4832/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 43396/2012, de iniciativa da Srª Coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, Drª Helena Maria Oliveira Muniz;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos; CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, em atuação conjunta, atribuições em audiências judiciais do 6º cargo, nos dias 4, 16, 17 e 18/10/2012, sem prejuízo de sua titularidade no 2º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4833/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 43396/2012, de iniciativa da Srª Coordenadora da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, Drª Helena Maria Oliveira Muniz;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos; CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO para, até 11/10/2012, exercer na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, em atuação conjunta, atribuições em audiências judiciais do 6º cargo, a contar de 8/10/2012, sem prejuízo de sua titularidade no 1º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4834/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ para, até 30/11/2012, exercer nas Promotorias de Justiça de Marabá, as atribuições do 6º cargo, a contar de 22/10/2012, sem prejuízo de suas atribuições nas Promotorias de Justiça de Brejo Grande do Araguaia e São João do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4835/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a designação do Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo Pólo;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça ALINE TAVARES MOREIRA para, até 30/11/2012, exercer nas Promotorias de Justiça de Marabá, as atribuições em processos judiciais distribuídos ao 6º cargo, a contar de 22/10/2012, sem prejuízo de sua titularidade do 7º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4836/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a contar de 18/10/2012, a convocação do Promotor de Justiça RODIER BARATA ATAÍDE para exercer o 1º cargo das Promotorias de Justiça de Registros Públicos, Resíduos e Casamentos, contida na PORTARIA Nº 3139/2012-MP/PGJ, de 10/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4838/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO MILITÃO LISBÔA DAS MERCÊS para atuar como membro de equipe de apoio na análise técnica das propostas no Pregão Eletrônico 070/2012-MP/PA, substituindo o servidor JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO, designado pela PORTARIA Nº 4315/2012-PGJ, de 26/9/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451708**

Contrato: 85  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará.  
Valor Total: 3.024,00  
Data Assinatura: 24/10/2012  
Vigência: 25/10/2012 a 24/10/2013  
Dispensa: 22/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: PINHEIRO E HOLANDA LTDA - ME  
Endereço: Av Hildegard da S Nunes, 1009  
CEP: 68790-000 - Santa Isabel do Pará/PAComplemento: sala B  
Email: ezeequielkiz@hotmail.com  
Telefone: 9137441130  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451734****ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 450868**

Contrato: 84  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet a 512 kbits/s para o Teatro Victória de Santarém-PA, com fornecimento de dispositivo de conexão em comodato  
Valor Total: 4.050,00  
Data Assinatura: 23/10/2012  
Vigência: 24/10/2012 a 23/04/2013  
Dispensa: 18/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
Endereço: R S Luis, 164  
CEP: 68020-060 - Santarém/PA/Telefone: 9335245888  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

